| VOTAÇÃO | |
|---|---|
| Data | Resultado |
| 15/12/03 | AP UNAN |
| | |
| | |
| OBSERVAÇÕES | |

| | Data | Resultado |
|---|---|---|
| R. U. | | |
| Vistas: | | |
| Outros: | | |

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI nº2202/03

## COMISSÕES PERMANENTES DE

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROCESSO Nº** 626/03 **DATA** 03 / 12 / 2003

**PROMOVENTE:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** AUTORIZA A FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUMSA A CONTRATAR OU PRORROGAR CONTRATOS DE SERVIDORES.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

# A T O N.º 646/03.

**INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.202 ,DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA** , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 2,202, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

**Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2003**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**
**Presidente**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em, 03 de dezembro de 2003**

**Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES**
**1ª SECRETÁRIA**



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**Butiá, 03 de dezembro de 2003.**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA a contratar servidores.

A prorrogação e ou contratação das serventes justifica-se, novamente, pelo fato de que quatro das seis serventes do quadro de empregos encontram-se em benefício pago pelo INSS, sem previsão de retorno, o que nos oferece a única alternativa de contratação temporária, pois a Fundação Municipal de Saúde, passa por grave crise financeira o que nos indica ser imprudente neste momento a efetivação de servidores concursados, fato este que traria repercussões permanentes na folha de pagamento de pessoal.

A contratação de servidor para função de cozinheiro, justifica-se pelo fato de 01 (um) dos 02 (dois) servidores nesta função no domingo próximo passado, ter sofrido acidente de trabalho impossibilitando de prosseguir na função, sem previsão de retorno a suas atividades normais, o que impossibilita o atendimento a demanda de tarefas com apenas 01 (um) servidor.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em 15/12/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2202/03

**AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUMSA A CONTRATAÇÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE SERVIDORES.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA autorizada a prorrogar e/ou contratar servidores: 04 (quatro) serventes e 01 (uma) cozinheira, por um prazo de 90 (noventa) dias, a contra de 10 de dezembro de 2003, conforme atribuições, carga horária e salário definido na Lei 1719/2002 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03/12/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

"BUTIÁ 40 ANOS"

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**Comissão Permanente de**

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Processo n.º:** 626/2003
**Parecer n.º :** Data: 03/ 12 /2003
**Referência** : Projeto de Lei nº 2202/203
**Presidente:** CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

Após análise do Projeto de Lei 2202/2003, em referência constatou-se que não apresenta vício de inconstitucionali lade, estando portanto APTO a ser votado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 09/12/2003

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

Verª SANDRA FRANCESCH ARAUJO

Ver. ALMIRO DORNELLES V. DE SOUZA



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**AUTÓGRAFO n.° 615/03 .**

**PROJETO DE LEI N° 2.202, DO EXECUTIVO.**
**DATA: 03 de dezembro de 2003.**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA** , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa , APROVOU em Sessão, Projeto de Lei n° 2.202, do Executivo, por unanimidade

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 15 de dezembro 2003

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**
**Presidente**



Digitalizado com CamScanner